

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNG

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3313 PROJETO DE LEI Nº 68/2005

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "MARIA APARECIDA SANTOS PEREIRA DE ARAUJO", a Rua 10, do Loteamento "Jardim Millenium", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de julho de 2005.

Edgar Saggioratto
| Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNG

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 Estado de São Paulo

> E-mail: camara@lancernet.com.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 68/2005

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "MARIA APARECIDA SANTOS PEREIRA DE ARAUJO", a Rua 10, do Loteamento "Jardim Millenium", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de junho de 2005.

Vereadora

Cmp/asdba.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassumunga, 04 de Julhar de 2.005

Aprovada em 1º discussão. Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 18 de Luly de 2.005

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 25 de Julho de 2.005

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUN

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 Estado de São Paulo

> E-mail: camara@lancernet.com.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

<u>JUSTIFICATIVA</u>

Senhor Presidente, Nobres Pares,

A via pública que ora proponho a denominação, visa prestar homenagem a saudosa *MARIA APARECIDA SANTOS PEREIRA DE ARAUJO*, nascida aos 1 de dezembro de 1952, em Pirassununga/SP, filha de Manoel Otávio dos Santos (falecido) e de Georgina Garcia.

Casou-se com Wilson Pereira de Araujo, teve 2 filhos: Fábio Pereira de Araujo e Fabrício Pereira de Araujo.

Maria Aparecida era funcionária pública, realizava Bazares Beneficentes em prol da comunidade carente, fazia enxoval de bebê, realizava encontro para distribuição de cestas básicas no Bairro Itupeva.

Sua existência foi marcada pelo amor à família, educando os filhos segundo os princípios.

De coração bondoso, sempre se emocionou com as agruras do próximo, tendo sempre à mão uma oferta para um irmão mais necessitado.







Estado de São Paulo E-mail: camara@lancernet.com.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

No dia 13 de fevereiro de 2004, o "Senhor" a chamou para sí, de onde, com certeza, vela por todos.

Pela história exemplar de vida deixada é que propomos a denominação da via pública em homenagem a saudosa *Maria Aparecida Santos Pereira de Araujo*.

Pirassununga, 29 de junho de 2005.

Cmp/asdba.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASILO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO D

Bel. Rosa Lúcia Bernadete Cellim da Silva Oficial de Registro Civil

CERTIDÃO DE ÓBITO

Cértifico que na data de 16 de fevereiro de 2004, no liv≀o. C-49.5. Às fls. 28, sob o nΩ 8986, foi feito o registro de óbito de

MARIA APARECIDA SANTOS PEREIRA DE ARAUJO

falecida a 15 de fevereiro de 2004, às 12:36 horas, nesta cidade, na Santa Casa de Misericórdia, à av. Newton Prado, nΩ 1883, centro, de sexo feminino, de profissão do lar, natural de Pirassununga, Estado de São Paulo, então domiciliada e residente nesta cidade, à rua João Francisco/ Jardím, nΩ 1444, com cinquenta e um anos de idade, de estado civil casada, filha de MANOEL OTAVIO DOS SANTOS, natural do Estado da Bahía, já falecido e de GEORGINA GARCIA, aposentada, brasileira, residente em Porto Ferreira-SP.

Foi declarante Wilson Pereira de Araujo e o óbito foi atestado pela dra. Miriam Daisy Calmon Scaggion, tendo sido a causa da morte, :morte natural por carcinoma epidermoide de esôfago.

Local do sepultamento: Cemitério Municipal desta cidada.

Observações: A extinta deixou viúvo o sr. WILSON PEREIRA DE ARAUJO, com quem se casou no Oficial de Registro Cívil de Porto Ferreira-SP, aos 14 de setembro de 1974 (livro B-24, fls. 118v9, sob nº 3300), deixando os seguintes filhos: FABIO com 28 anos e FABRICIO com 24 anos de idade. A extinta era eleitora, deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido, portadora dos seguintes documentos: RG 18.073.803 SP, CIC 060.039.568-52, CTPS 62516, série 2718 SP, PIS 10415706960, NB 101695044-3, T.E. 369517001-67, zona 096, seção 0004 e era de cor branca.

O referido é verdade e dou fé.

Pirassununga, 16 de fevereiro de 2004

ROSA LUCIA BERNADÈTE CELLIM DA SILVA

Reconheço a firma por semelhança de Rosa Lúcia Bernandete Cellim da Silva. VÁLIDO SOMENTE CON U SELO DE AUTENTICIDADE.

Piras. 16 de tevereiro de 2001.

FIRMA 1 0770AA002805

do - Recivil - Apamagis - TOTAL 0 - 0,06 - 0,01 - R\$ 12,85 -

Pirassununga/SP - CEP: 13631-030 - Fone: (19) 3561-4774 - e-mail: rcpirassununga@lancernet.com.br

1251G 01000 Proof Who do Offer 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- <u>DECRETO Nº 2.862, DE 2 DE JUNHO DE 2004</u> -



DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os autos do protocolado da Secretaria Municipal de Administração — Seção de Comunicação n.º 4.999, de 14 de novembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento Urbano denominado "Jardim Millenium", localizado em uma área de terra, formada pelas glebas denominadas Chácara Boa Esperança, Chácara Ipê e Chácara São José, situadas no Bairro Ramalho, no perímetro urbano da cidade de Pirassununga, de propriedade de Leandro Roberto Ferreira de Camargo, objeto da matrícula 22.957 do CRI local, cadastrado nesta municipalidade sob nº 6887.74.001.001.00.6, com área descrita como sendo de 347.224,00 metros quadrados (contendo 735 lotes), tudo conforme consta do protocolado acima mencionado, cujos projetos e memoriais descritivos receberão o número deste Decreto.

Art. 2° Os loteadores terão o prazo máximo de dois anos para executar, sob as sua expensas, as obras citadas nos incisos do Artigo 16, da Lei Municipal Complementar n.° 007/93, abaixo discriminados, de acordo com projetos previamente aprovados pela Prefeitura, constantes no Cronograma Físico, como segue:

I - Limpeza da área - terraplanagem;

II - Topografia: locação de quadras e lotes, ruas, com marcos de

III - Abertura de vias de circulação (ruas) e áreas de recreação;

IV - Terraplanagem de apoio - outras obras / proteção superficial do

solo;

etc;

concreto;

V - Redes de galerias de águas pluviais - execução de bocas de lobo,

VI - Guias e sarjetas das vias públicas;

VII - Pavimentação asfáltica das vias públicas;

VIII - Arborização - (áreas verdes, praças e vias públicas);

IX - Rede elétrica e iluminação pública;

X - Rede de água com ligação da rede interna do loteamento, até a adutora existente incluída as ligações domiciliares;

XI - Redes de esgoto com ligações domiciliares até o emissário;

S all 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paule. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



XII - Sinalização de trânsito.

- § 1º As obras a que se refere este artigo serão executadas com observância das especificações dos Projetos Executivos e fiscalizados pelo Poder Público.
- § 2º A execução das redes elétrica e de iluminação pública deverão obedecer as normas da ELEKTRO, as quais depois de executadas, deverão ser recebidas pela mesma.
- Art. 3º Especificações construtivas serão de conformidade com o Memorial Descritivo e Justificativa de fls. 868 a 875 do Protocolado supra mencionado:
- § 1° Prover taxa de permeabilidade mínima de 20% para os lotes, quando de sua edificação.
- § 2° O recuo frontal das edificações, será de 4,00 metros, o qual poderá ser utilizado apenas para abrigo ou área de serviço, somente em um dos lados. Observando-se o que dispõe o Decreto Estadual n.º 13.069/78;
- § 3° A taxa de edificação e ocupação dos lotes será de 60%, em plano
- § 4° Os lotes 28 a 36 da quadra A, o lote 01 das quadras B, C c D, os lotes 23 e 26 das quadras H, I e J, os lotes 01 e 04 da quadra N, c os lotes 01 e 32 da quadra R, poderão ser utilizados para comércio, de serviços básicos, não sendo permitidos comércio que cause incomodo à vizinhança.
- § 5° Todos os demais lotes do Loteamento, scrão estritamente
- Art. 4° Fica fazendo parte deste para fins de registro em Cartório, a escritura de hipoteca da área loteada, lavrada às fls. 037 a 042, do livro 331 do 1° Tabelião de Notas da Comarca de Pirassununga SP, matriculada sob n.º 22.957, para garantia dos serviços de infra-estrutura do Loteamento, constantes do artigo 2° e seus incisos.

Parágrafo único. O ônus hipotecário constituído sobre a gleba loteada, e registrada na Matrícula n.º 22.957, deverá ser transferido e recaído após o registro do Loteamento, nos 349 lotes, constantes da Escritura Hipotecária, acima matriculada, e constante do artigo 4º, deste, tudo conforme mencionado no item quinto da referida escritura.

- Art. 5° As ocupações das edificações dos lotes, bem como a expedição de Habite-se, ficam condicionados à execução de toda infra-estrutura do Loteamento, constantes do artigo 2°.
- Art. 6° Completada a execução das obras referidas no Artigo 2°, a Prefeitura expedirá termo de liberação para baixa da hipoteca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Art. 7º O presente Decreto não implica no reconhecimento da propriedade do imóvel ora loteado.

Art. 8º Este Decreto deverá constar das restrições do registro do

Art. 9° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de junho de 2004.

- DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA Prefeito Municipal

Publicado na Portaria. Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA. Secretário Municipal de Administração. dag/.

Jd. millmum

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUTOS

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA	CADASTRO MUNICIPALIZATION
MATRICULA N. 22.957	FICHA N° 1
	PIRASSUNUNG: 15 DE fevereiro DE 2.001

IMÓVEL: Uma área de terra, formala pelas glebas denominadas Chácara Boa Esperança, Chácara Ipi e Chácara São José, no Bairro Ramalho, neste municípi) e comarca, com (trezentos e quarenta e sete mil luzentos e vinte e quatro) me-347.224,00 tros quadrados, ou 34,7224 hectar:s, ou ainda, 14,348 alqueires, com a seguinte poligonal de divisa: inicia no ponto "l", com o primeiro azimute de 03 grau; 47 minutos e 50 segundos a distância de 53,49 (cinquenta e três virgula quarenta e nove) metros até o ponto "2", confronta ido nesse trecho com os de terreno de propriedade do Sr. Milton de Matos e do Sr. Noel dos Santos; daí, segue Az. de 04 jraus 59 minutos e 14 segundos e distância de 12,00 (doze) metro;, confrontando nesse com a rua José Januzzi; daí, segu: Az. de 04 graus 56 54 segundos e distância de 68,46 (sessenta e oito virgula quarenta e seis) metros até o ponto '4", confrontando nesse trecho por 63,50 (sessenta e três virgul: cinquenta) metros, com lotes de terreno de propriedade d) Sr. Sebastião Rodrigues margo e do Sr. José Benedito Boll: r e por 4,96 (quatro Canoventa e seis) metros, com a rua Antonio Zanirato. Do virgula "4", segue com Az. de 03 graus 01 minuto e 28 segundos e tância de 65,04 (sessenta e cinco virgula zero quatro) metros , até o ponto "5", confronta nesse :recho, por 5,04 (cinco vírgula zero quatro) metros, com a rua Antonio Zanirato e por (sessenta) metros, com os lotes de terreno de propriedade Sr. Geraldo Pereira dos Santos e lo Sr. Luiz Carlos Antonio Costa; daí, segue Az. de 03 graus 35 minutos e 46 segundos, dis tância de 72,00 (setenta e dois) metros, até o agora denominado ponto 5.A, confrontando nesse trecho, por 12,00 (doze) com a rua Ricerio Lodi e por 60,0) (sessenta) metros com os lotes de terreno do Sr. Elias Franc) Gomes e do Sr. José Eufrosino Garcia; do ponto 5-A segue com Az. de 03 graus 35 minutos 46 segundos e distância de 6,34 (sei; vírgula trinta e quatro) metros até o ponto 6, confrontando até aí com a rua Fernando Adani; daí, segue Az. de 04 graus 25 minutos 28 segundos e distâ<u>n</u> cia de 67,66 (sessenta e sete vírjula sessenta e seis) metros , até o ponto 7, confrontando nesse trecho, por 2,66 (dois vírgula sessenta e seis) metros, com a rua Fernando Adani, e 65,00 (sessenta e cinco) metros, :om os lotes de terreno de pro priedade do Sr. Antonio S. Sipriano e do Sr. Benedito de Pádua; daí, segue Az. de 04 graus 36 min tos e 58 segundos e distância de 42,03 (quarenta e dois vírgula zero três) metros, até o ponto 8, confrontando nesse trecho, por 10,00 (dez) metros, com a rua João Corbani, e por 32,03 (trinta e dois virgula zero três) metros, com o lote de terreno de propriedade do Sr. Pila Lopes; daí, segue Az. de 10 graus 35 min itos e 09 segundos e distância

CONTIN JAÇÃO

36,30(trinta e seis vírgula trinta) metros, até o ponto 9 confrontando, nesse trecho, por 30,00 (trinta) metros, com lote de terreno de propriedade lo Sr. Aparecido da Silva Muniz e por 6,30 (seis vírgula trinta) metros, com a rua Mario Cantinho; daí, segue Az. 19 graus 22 minutos e 43 segundos e distância de 67,22 (sessenta e sete vírgula vinte e dois) metros, até o ponto 10, confrontando nesse trecho, por 3,70 (três virgula se tenta) metros, com a rua Mário Cintinho, e por 63,52 (sessenta e três virgula cinquenta e dois) metros, com os lotes de terrenode propriedade da Sra. Frauzina Crispim da Silva e do Sr. Pinto de Campos; daí, segue Az.)5 graus 32 minutos 07 segundos e distância de 67,80 (sessenta e sete vírgula oitenta) metros , até o ponto 11, confrontando, ne; se trecho, por 10,00 (dez) metros, com a rua Francisco Caruso e por 57,80 (cinquenta e sete vírgula oitenta) metros, com os .otes de terreno de propriedade da Sra. Maria Fernandes da Silva e outros e do Sr. José Antonio Dias; do ponto 11, segue Az. 07 graus 43 minutos 49 segundos e distância de 60,53 (sessenta virgula cinquenta e três) metros, até o ponto "12"; daí, segue Az. de 17 graus 04 minutos 17 gundos e distância de 4,87 (quatro virgula oitenta e sete) tros, até o ponto "13". Do ponto 11" ao ponto "13", com a rua sem denominação. Do ponto "13", segue Az. de 75 graus confronta 34 minutos 45 segundos e a distância de 259,21 (duzentos e cinquenta e nove virgula vinte e um metros, até o ponto "14", con frontando nesse trecho, com a propriedade do Sr. Joao Alves Mello. Do ponto "ll" até o ponto "l4", atualmente é o loteamento denominado "Vila São Pedro". lo ponto "14", segue Az. de 138 graus 36 minutos 13 segundos e a distância de 200,00 (duzentos vir gula zero zero) metros, até o agora denominado ponto 48, frontando nesse trecho com propriedade do Sr. Antonio de Carli e outros; daí, segue no Az. 138 craus 36 minutos 13 segundos a distância de 274,ll (duzentos e setenta e quatro vírgula ze) metros, até o ponto nº 15; confrontando nesse trecho com propriedade do Sr. Antonio de Carli e outros; daí, segue Az.155 graus 23 minutos 17 segundos e distância de 50,21 (cinquenta vír gula vinte e um) metros, até o já existente ponto 16; daí, gue Az. 154 graus 55 minutos e 59 segundos e distância de 130,25 (cento e trinta vírgula vinte e cinco) metros, vai ao ponto 17. Do ponto 15 ao ponto 17, confconta com Antonio de Carli outro; daí, deflete à direita e segue-se Az. 232 graus 00 minuto 15 segundos e distância de 183,93 (cento e oitenta e virgula noventa e três) metros, vii ao ponto 37, confrontando, nesse trecho, com a Gleba "D", de propriedade de Laura Antonia Dolphini Baldin e seu marido; daí, segue Az. de 288 graus minuto 10 segundos, distância de 10,86 (dez virgula oitenta seis) metros, até o ponto "38". Do ponto "37" ao ponto "38", con fronta com a faixa da Estrada Velna Pirassununga - Aguaí, faixa de estrada essa que separa essa á ea da propriedade do Sr. Anto nio Saidel. Do ponto "38", segue Az. de 252 graus 22 minutos 46 segundos e distância de 15,61 (quinze virgula sessenta e um) metros, até o ponto "39"; daí, seque Az. de 261 graus 35 minutos e 25 segundos e distância de 34,13 (oitenta e quatro virgula treze) metros, até o ponto "40", daí, segue Az. de 251 graus 58 minutos 34 segundos e distância de 47,09 (quarenta e virgula zero nove) metros, até o ponto "41": dai sogue Ar

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

COMOT

MATRÍCULA Nº 22.957

FICHA Nº 2

PIRASSUNUNG: DE

IMÓVEL: (continuação)

255 graus 37 minutos e 25 segundo: e distância de 56,35 quenta e seis vírgula trinta e cinco) metros, até o ponto "42"; daí, segue Az. de 256 graus 23 minutos e 28 segundos e distância de 38,00 (trinta e oito vírgu a zero zero) metros, até ponto "43"; daí, segue Az. 265 gr.us 52 minutos e 22 segundos e distância de 171,82 (cento e setenta e um vírgula oitenta dois) metros, até o ponto "44"; daí, segue Az. de 272 graus 50 minutos e 46 segundos e distância de 33,20 (trinta e três vírgu la vinte) metros, até o ponto "45 ; daí, segue Az. de 275 graus 40 minutos e 40 segundos e distân: ia de 75,61 (setenta e cinco virgula sessenta e um) metros, ato o ponto "46"; daí, Az. 277 graus 27 minutos e 01 segundo e distância de 44,01 (qua renta e quatro vírgula zero um) matros, até o ponto "l", fechan do a poligonal dessa gleba. Do ponto "37" ao ponto "1", confron ta com a faixa da Estrada Velha P.rassununga - Aguaí. dito imóvel cadastrado no INCRA, em maior área, sob o 619060 001058 7, com os seguintes dados: área total,36,6 ha módulo fiscal 18,0 ha, fração mín ma de parcelamento 3,0 ha.

PROPRIETÁRIO: LEANDRO ROBERTO FERREIRA DE CAMARGO, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, RG. nº 26.702.650-SSP/SP, CPF/MF. 171.553.218-00, domiciliado residente nesta cidade, na rua Rainha Margarida, nº 131.

REGISTRO ANTERIOR: R.3 nas matrícilas nos. 21.718, 21.724 e 21.936, datados de 19 de janoiro le 2.001, deste registro. A Escrevente, Wholly (Maria Ercili: Capodifoglio Pavan). A Substituta do Titular, (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

D. R\$3,87; E. R\$1,24; Cart. R\$0,77. Total R\$5,88.

Av.1 - em 30 de março de 2.004.

Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento datado de 19 de março de 2.004, instruíco de uma certidão expedida pela Municipalidade local, em 05 de fevereiro de 2.004, e Ofício/INCRA/SR(08)GAB n. 576/04, datado de 19 de março de 2.004, expedido pelo Superintendente Regional INCRA/SP, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrácia - INCRA, Superintendência Regional - INCRA/São Paulo - SR (38), pelos quais se verifica que o imóvel desta matrícula, por força da Lei Municipal número

CONTINUAÇ..O

044/2002, foi integralmente incorporado ao perímetro urbano deste município, e, atualmente, encon ra-se cadastrado na Prefeitura Municipal local como contribuin e n.6887.74.001.001.00.6. A Escrevente, William (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). O Oficial, Tábio Azenha de Toledo).

Of. R\$7,81; E. R\$2,22; Cart. R\$1,6; R.C.R\$9,41; T.J.R\$0,41.

R.2 - em 30 de março de 2.004. HIP(TECA.

Pela escritura pública de hipoteca para garantia da execução de obras de infra-estrutura, do futuro loteamento a ser aprovado e denominado Jardim Millenium, lavraca em 11 de março de 2.004 no Primeiro Tabelião de Notas desta cidade, no livro 331, 037/042, o proprietário Leandro Rolerto Ferreira de Camargo, sol teiro, maior, já qualificado, deu ¿ PREFEITURA MUNICIPAL DE PI-RASSUNUNGA, com sede nesta cidade, na rua Galício Del Nero, 51, centro, inscrita no CNPJ/MF sol o n. 45.731.650/0001-45, primeira hipotéca, pelo valor de R: 2.360.587,31 (dois milhões trezentos e sessenta mil quinhento: e oitenta e sete reais e trin ta e um centavos),o imóvel desta matrícula, para garantia da com pleta execução das obras de infra-estrutura, a serem descritas no cronograma do futuro loteamento Jazdim Millenium, a ser apresentado nesta Serventia no prazo competente. Constou da escritura , que em caso de rejeição do projeto, caso fortuito, força maior ou qualquer outra circunstância legal que impeça o registro do loteamento, o devedor poderá requerer o devido gancelamento ônus, mediante requerimento. A Escrevente, William (Maria Ercí-(Bel∜|Fábio lia Capodifoglio Pavan). O Oficial, de Toledo).

Of.R\$2.471,39;E.R\$702,39;Cart.R\$52(30;R.C.R\$130,07;T.J.R\$130,07.

Av.3 - em 04 de novembro de 2.004.

Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento datado de 23 de setembro de 2.004, para constar que o imóvel desta matrícula, no trecho de divisa comproendido entre o ponto 17 ao ponto 37, onde confrontava com o inóvel de propriedade de Laura Antonia Dolphini Baldin e seu marico, atualmente, confronta com Antonio Saidel, conforme planta do loteamento "Jardim Millenium", a seguir registrado. A Escratente, Maria Ercília Capodi foglio Pavan). O Oficial, Bell Fábio Azenha de Toledo).

Of. R\$7,81; E. R\$2,22; Cart. R\$1,6; R.C.R\$0,41; T.J.R\$0,41.

Av.4 - em 04 de novembro de 2.004.

Procede-se a esta averbação nos termos do decidido no Processo de Dúvida pela MMª. Juíza de Direito e Corregedora da 2ª Vara desta comarca, para constar o desmembramento da hipoteca cons-

						13 612	<u> </u>	
REGISTRO	DE	IMÓVEIS	DA	COMARCA	DE PIRÁSS	UNUNGA	SP	GAACAMA
				REGISTRO		The Believe of the Control of the Co	Thesay	12
		INCRA			CADASTRO	MUNICIPALITY *		estros -

IMÓVEL: (continuação)

MATRICULA Nº 22.957

tante do R.2, retro, o qual veic a recair tão somente sobre lotes de terrenos, constituídos face ao registro do Jardim Millenium, designados a : eguir: lotes números: 1 ao 34 da quadra "I", l ao 48 da quadra ";", l ao 5 da quadra K, l ao da quadra "L", l ao 27 da quadra 'M", l ao 24 da quadra "N", l ao 33 da quadra "O", l ao $2\overline{7}$ da quedra "P", l ao $2\overline{0}$ da quadra "Q" , l a 34 da quadra "R", l a 22 da quadra "S", l ao 12 da quadra "T", l ao 15 da quadra "U", l a 17 da quadra "V", e, l a 15 quadra "X". Os referidos lotes, quanto ao ônus hipotecário, subrogam-se na totalidade da gleba. liberando-se o remanescente, o que viabilizará o registro do le teamento referido, tudo consubs tanciado da decisão administrativa acima especificada, e "ex-vi" do artigo 1.488 do Código Civil e artigo 167, inciso II, alínea 12, da Lei n. 6.015/73. Em obse: vância aos princípios da publici dade, especialidade e em razão da modificação do conteúdo do di reito real, anota-se que os lotos onerados serão objetos de matrículas próprias, nas quais se especificar-se-ão, por atos aver batórios, os valores do ônus fracionados, que vierem a subrogar-se à gleba loteada em sua total dade. A Esdrevente, William (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). O (ficial,) (Bel. Fábio Ercília Capodifoglio Pavan). O (ficial, | Azenha de Toledo).

PIRASSUNU: GA

R.5 - em 04 de novembro de 2.00. LOTEAMENTO.

O imóvel da presente matrícula oi loteado em consonância e termos do artigo 18 da Lei n. 6.766/79, contendo uma área $347.224,00 \text{ m}^2$, dividido em 23 (vinte e três) quadras, designadas pelas letras "A", "B", "C", "D" "E", "F", "G", "H", "I", "J" , "K", "L", "M", "N", "O", "P", "(", "R", "S", "T", "U", "V" e "X", e estas subdivididas em 735 (se ecentos e trinta e cinco) de terreno, dos quais, 22 lotes permitido para uso comercial e utilizando restante 713 para uso exclusivamente residencial; 193.977,69 m^2 ou 55,87% em lote.; 35.138,04 m^2 ou 10,12% em área de sistema de lazer/área verde; $17.362,05 \text{ m}^2$ ou 5,0% em área ins titucional; e 100.746,22 m² ou 29,01% em sistema viário. O lotea mento denomina-se JARDIM MILLEN UM. Os lotes possuem caracteris ticas residenciais/comerciais, os quais são individuados no memo rial descrito e contrato padrão a taxa de ocupação máxima prevista para os lotes será de 60% e a área permeável do mesmo deve · rá ser no mínimo de 20%, sendo , recuo frontal das de 4.00 metros, o qual poderá ser utilizado apenas para abrigo le serviço, somente em um dos lados. As describbes perimeconfrontações dos lotes constam pormenorizadamente

CONTINUAÇÃO

planta planimétrica e memorial descritivo integrante do processo do loteamento. A Escrevente, William (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). O Oficial, (Bel. (Feb. Dio Azenha de Toledo).

Of.R\$5.740,35;E.R\$1.831,70;Cart.R\$1.205,40;R.C.R\$301,35;T.J.R\$301,35.

OFICIAL DE RESISTRO DI IMOURIS COMARDA 22 MASSUNU IGA - SP

A presente certidão, extudida por meio reprografico, nos termos do art. 19, ». 1º da Lei nº 6015/73, é cápia aux intica do original arquivado nesta serventia, ciou fé

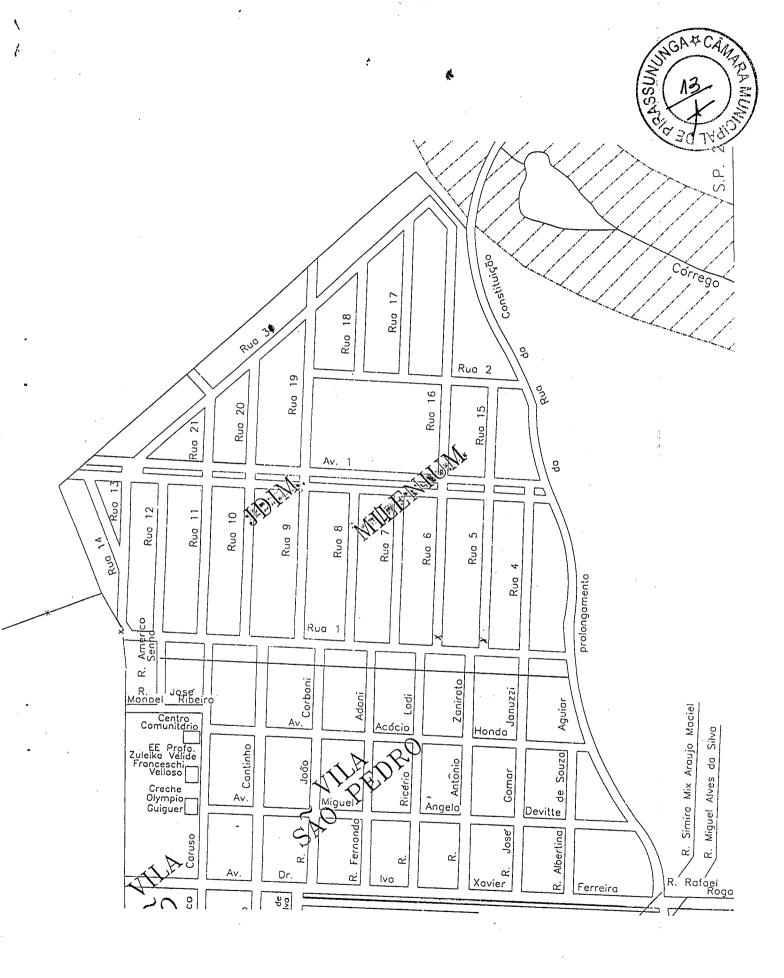
0 A NOV 2004

Pirassununga,

Registro de Thoyeis e Anexc ; PIRAUSUNUNGA EP

Bol. Pabio Assering de Toles

Oficial Sogistrudor



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNU



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 Estado de São Paulo

> E-mail: camara@lancernet.com.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

> > PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 68/2005, de autoria da Vereadora Cristina Aparecida Batista, que visa denominar de "MARIA APARECIDA SANTOS PEREIRA DE ARAUJO", a Rua 10, do Loteamento "Jardim Millenium", neste Município, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 04/JULHO/2005.

Marcia Gristina Zanoni Couto

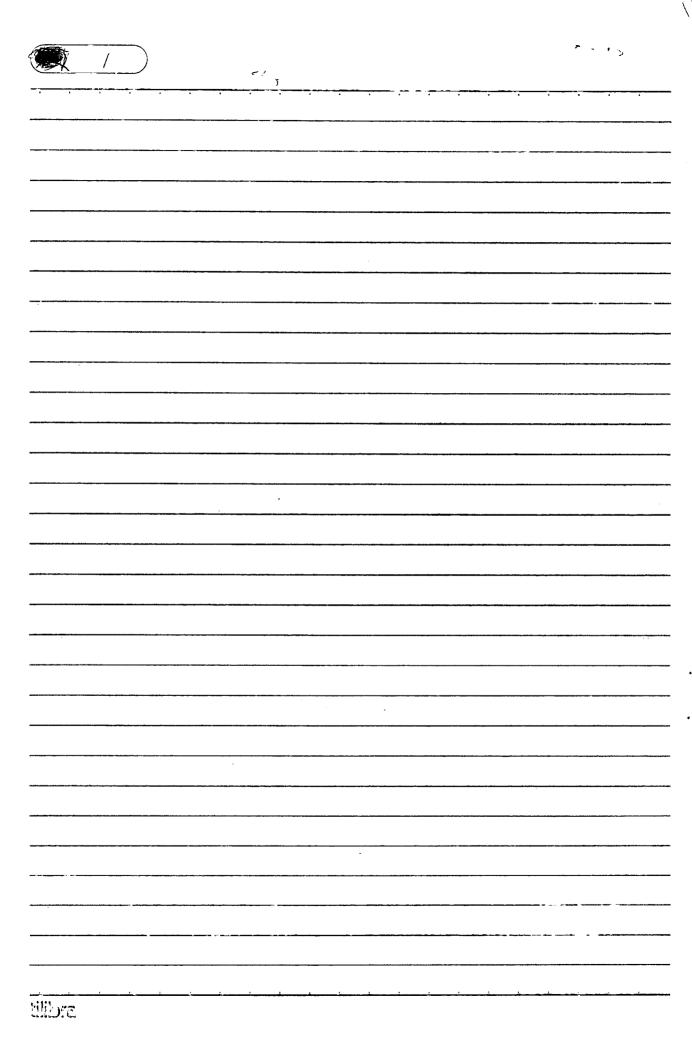
residente

Relatora

Membro

Cmp/asdba.

NOME: maria Aparecida Santis data Nasc = 1/12/1952 / Nasc. Pina Marido = Wilson Pereira de Araujo Fills: Fábio Pereira de Arayo. * Foi funionaria Publica Bazar Benificante el unta Basica No Falour dia 13/02/04 till an



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI N° 3.399, DE 27 DE JULHO DE 2005 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "Maria Aparecida Santos Pereira de Araujo", a Rua 10, do Loteamento "Jardim Millenium", neste Município.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de julho de 2005.

- ADEMIR LYES LINDO -Prefero Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

JORGE ŁOJS LOURENÇO.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.

1964. Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de agosto de 2005.

Ademir Alves Lindo Prefeito Municipal Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI N.º 3.398, DE 27 DE JULHO DE 2005

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "Maria José Metzner", a Rua 3, do Loteamento "Jardim Millenium", neste Município. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

Pirassununga, 27 de julho de 2005.

Ademir Alves Lindo Prefeito Municipal Jorge Luis Lourenço Secretário Municipal de Administração

LEI N.º 3.399, DE 27 DE JULHO DE 2005

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "Maria Aparecida Santos Pereira de" Araujo", a Rua 10, do Loteamento "Jardim Millenium", neste Municipio. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de julho de 2005.

Ademir Alves Lindo Prefeito Municipal Jorge Luis Lourenco Secretário Municipal de Administração

LEI N.º 3.400, DE 4 DE AGOSTO DE 2005

"Autoriza o Poder Executivo a conceder o uso de uma área de terra à MSM Indústria e Comércio de Modas Ltda - EPP, para fins de ampliação de unidade fabril".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o uso, pelo prazo de vinte e cinco (25) anos, renovável por igual período, se nenhuma das partes o denunciar, à MSM Indústria e Comércio Ltda -EPP, estabelecida à Avenida Germano Dix, n.º 4.930, Pirassununga -São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 04.380.459/0001-19, de uma área de terra, pertencente ao patrimônio público, destacada do remanescente 8 do imóvel denominado Posto de Monta, a qual é doravante identificada como "8.1", objeto da matrícula n.º 9.431 do Cartório de Registro de Imóveis, composta de 4.327,907 metros quadrados, que assim se descreve: "É delimitada por um polígono irregular, cuja descrição iniciase no vértice denominado n.º 90, cravado na divisa da confluência da Avenida Germano Dix com a Rua Liduino Postal, definido pela Coordenada Cartesiana Y=7.562.092,8426 metros e X=248.953,7728 metros; deste,

segue-se pelo azimute 221º04'46" e ao percorrer ima distância de metros, encontra-se o vértice n.º 91, confrontando/se do vértice n.º ao vértice n.º 91 com a Avenida Germano Dix deste segue-se plazimute 270°10'12" e ao percorrer uma distança de 132355 metros encontra-se o vértice n.º "96b", confrontando-se do vértice n.º "91 ao vértice n.º "96b", com o imóvel sob n.º 4.930 com rente para a Avenida Germano Dix, de propriedade do Sr. Mário José Alves de Mello; deste, segue-se pelo azimute 0º10'12" e ao percorrer uma distância de 30,015 metros, encontra-se o vértice n.º "96a", confrontando-se do vértice n.º "96b" ao vértice n.º "96a", com a área de propriedade da Prefeitura Municipal de Pirassununga, designada de remanescente 8; deste, seguese pelo azimute 90°19'50" e ao percorrer uma distância de 157,981 metros, encontra-se o vértice n.º 90, confrontando-se do vértice n.º "96a" ao vértice n.º 90, com a Rua Liduino Postal; originário desta descrição", que terá como destinação obrigatória e específica a ampliação de unidade fabril. Art. 2º O Concessionário deverá dar início às obras de edificação, consistente em um galpão com 850,00 m², possuindo poço artesiano próprio e sistema de tratamento de efluentes, num prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, concluindo em prazo não superior de 2 (dois) anos. Art. 3º O Concessionário deverá dar início às suas atividades, num prazo de cento e oitenta dias, contado da conclusão das obras. Art. 4º Fica vedado ao Concessionário, a transferência dos direitos advindos desta Lei para terceiros e a qualquer título. Parágrafo único. O encerramento das atividades por parte do Concessionário, implica na rescisão imediata do contrato, podendo o Município emitir-se na posse independente de interpelação judicial, sendo suficiente simples Decreto onde se concederá um prazo de trinta dias para a desocupação. Art. 5º O não atendimento das condições previstas nesta Lei implicará também na rescisão do contrato na forma do parágrafo único do artigo anterior. Parágrafo único. Quando da realização do contrato, em cuja literalidade haverá de conter o inteiro teor da presente Lei, o Concessionário, haverá de apresentar as certidões negativas de débito, Federais, Estaduais e Municipais tratadas na Lei Federal n.º 8.666/ 93, que disciplina as Licitações. Art. 6º Qualquer que seja a razão da rescisão do contrato, as benfeitorias levadas a efeito no lote de terreno descrito no artigo 1º desta Lei, quando irremovíveis, serão incorporadas ao Patrimônio Municipal, não sendo lícito ao Concessionário exigir indenização e ou direito de retenção. Parágrafo único. A partir da celebração do contrato de concessão de uso suficiente, correrão por conta do Concessionário as despesas decorrentes de consumo de áqua e luz incidentes sobre o imóvel. Art. 7° Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de agosto de 2005.

Ademir Alves Lindo Prefeito Municipal Jorge Luis Lourenco Secretário Municipal de Administração

LEI N.º 3.401, DE 4 DE AGOSTO DE 2005

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "Maria Aparecida Costa Aguiar", a Rua 17, do Loteamento "Jardim Millenium", neste Município. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de agosto de 2005. Ademir Alves Lindo Prefeito Municipal Jorge Luis Lourenco Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL **DE PIRASSUNUNGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal Rua Galício Del Nero, 51 Telefones (19) 3565-8000 / 8001 13630-900 - Pirassununga, SP

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

José Roberto da Silva Jornalista Responsável

Impressão: GRÁFICA BORALLI LTDA ME CNPJ: 05.968.850/0001-00.